



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

1º TERMO ADITIVO QUE SE FAZ AO CONVÊNIO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS – CRA-MG E O CENTRO EDUCACIONAL DE FORMAÇÃO SUPERIOR LTDA

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS – CRA-MG, Autarquia Federal sediada em Belo Horizonte - MG, na Av. Olegário Maciel, nº 1.233, Lourdes – Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 16.863.664/0001-14, na pessoa de seu Presidente ADM. JEHU PINTO DE AGUILAR FILHO – CRA-MG nº. 01-011260/D, doravante denominado CRA-MG, juntamente com CENTRO EDUCACIONAL DE FORMAÇÃO SUPERIOR LTDA, identificado como FACULDADES MILTON CAMPOS com sede na cidade de Nova Lima/MG, na Rua Milton Campos, 202 – Bairro Vila da Serra, inscrito no CNPJ sob o nº 16.694.697/0001-88, doravante denominada CONVENENTE na pessoa do seu Presidente, Sr. PEDRO JOSÉ DE PAULA GELAPE e na pessoa da sua Diretora Financeira, Sra. VANDA TEIXEIRA DE SOUZA CARMO resolvem firmar o presente termo aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente fica prorrogado o contrato de convênio por mais um prazo de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se em 05/06/2019 e término previsto para 04/06/2021 em conformidade com a Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A CONVENENTE compromete-se a conceder 20% (vinte) por cento de DESCONTO para os cursos de graduação em Administração e Ciências Contábeis, 15% (quinze) por cento para os cursos de graduação em Direito e sobre os cursos de pós-graduação lato sensu. O referido desconto tem por caráter não cumulativo com quaisquer outros descontos que o beneficiário por ventura tenha ou venha a ter direito. O desconto será concedido aos profissionais registrados adimplentes respectivos familiares (pais, cônjuge, filhos) e funcionários do CRA-MG.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

CLÁUSULA SEGUNDA: O desconto referido no caput não se acumula a outros integrantes de promoções internas oferecidas pela **CONVENENTE**, prevalecendo o maior desconto.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes acima qualificadas aderem em tudo mais as condições fixadas no mencionado Convênio do qual este instrumento passa a fazer parte integrante.

Estando de acordo, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo qualificadas e assinadas, passando o presente instrumento a ter o vigor jurídico para o qual foi ajustado.

Belo Horizonte (MG), 04 de junho de 2019.

ADM. JEHU PINTO DE AGUILAR FILHO – CRA-MG nº. 01-011260/D - PRESIDENTE
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS – CRA-MG

Pedro José de Paula Gelape
Presidente do CEFOS

CENTRO EDUCACIONAL DE FORMAÇÃO SUPERIOR LTDA

PEDRO JOSÉ DE PAULA GELAPE – PRESIDENTE

VANDA TEIXEIRA DE SOUZA CARMO – DIRETORA FINANCEIRA

Vanda Souza Carmo
Diretora Financeira

Testemunhas:

Nome: Maria de Lourdes Massara
CPF: 174986288-88

Nome: DÉBORA LEITE
CPF: 043.046.736-29

